

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA



INSTRUÇÃO PARA CATALOGAÇÃO DE
PRODUTOS DE DEFESA E PRODUTOS
ESTRATÉGICOS DE DEFESA

4ª Edição: SETEMBRO 2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA

ÍNDICE

Introdução.....	3
Procedimentos para Catalogação.....	4
Considerações Finais	7
Referências	7
Anexo 1 - Modelo de Carta Comercial	8
Anexo 2 - Modelo de Planilha de Itens.....	9
Anexo 3 – Ficha de Informações Empresariais.....	10
Anexo 4 – Modelo de Comprovante do SISCAPED	11
Anexo 5 – Recibo de Entrega dos Dados Técnicos para Catalogação	12

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters.

INSTRUÇÃO PARA CATALOGAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA E PRODUTOS ESTRATÉGICOS DE DEFESA (EDIÇÃO: SETEMBRO 2020)

Introdução

A Lei Nº 12.598, de 22.03.2012, estabeleceu normas especiais para as compras de produtos e sistemas de defesa e dispôs sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa, é regulamentada pelo o Decreto Nº 7.970, de 28.03.2013 e este alterado pelo Decreto 9.587 de 25.06.2019.

Neste contexto, foram definidos os critérios que norteiam a classificação de Produtos de Defesa (PRODE)^[1] e Produtos Estratégicos de Defesa (PED)^[2], além do credenciamento das Empresas de Defesa (ED) e das Empresas Estratégicas de Defesa (EED).

A referida legislação prevê que “Os produtos de defesa serão catalogados conforme as normas e os procedimentos compatíveis com o Sistema Militar de Catalogação das Forças Armadas – SISMICAT”^[3]. Atualmente, este Sistema passou a ser denominado Sistema de Catalogação de Defesa - SISCADE.

A legislação prevê, também, que será considerada Empresa de Defesa (ED) a pessoa jurídica cadastrada em conformidade com as normas do SISCADE, que produza ou integre a cadeia produtiva de Produto de Defesa – PRODE^[4].

Assim, o credenciamento de uma determinada empresa como ED está condicionado à classificação de um produto correspondente como PRODE. Além disso, ambos (produto e empresa) devem ser inseridos no SISCADE, com vistas à atribuição do NSN^[5] para o PRODE e do CODEMP/NCAGE^[6] para a ED.

Cabe ressaltar que, ainda que possua CODEMP/NCAGE e já tenha atribuído NSN para um ou vários dos seus produtos, uma empresa somente será declarada como ED caso solicite o início do processo de credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SISCAPEDE), no endereço <https://siscaped.eb.mil.br/>, e entregue as documentações pertinentes no Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), atendendo aos procedimentos estabelecidos, disponíveis em <https://caslode.defesa.gov.br/site/>, menu **CRENCIAMENTO DE EMPRESA**. Não estão previstos, na legislação referenciada, a classificação ou o credenciamento automático.

É importante frisar, ainda, que uma Empresa de Defesa (ED) será credenciada como Empresa Estratégica de Defesa (EED) por ato do Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta da Comissão Mista da Indústria de Defesa (CMID), nos termos do Art. 8º do Decreto Nº 7.970, de 28.03.2013, após o trâmite de todo o processo descrito no Manual do

¹ Produto de Defesa (PRODE) – todo bem, serviço, obra ou informação, inclusive armamentos, munições, meios de transporte e de comunicações, fardamentos e materiais de uso individual e coletivo utilizados nas Atividades Finalísticas de defesa, com exceção daqueles de uso administrativo (Art. 2º da Lei 12.598, de 22.03.2012).

² Produto Estratégico de Defesa (PED) – todo PRODE que, pelo conteúdo tecnológico, pela dificuldade de obtenção ou pela imprescindibilidade, seja de interesse estratégico para a defesa nacional. (Art. 2º da Lei 12.598, de 22.03.2012).

³ Art. 4º do Decreto Nº 7.970, de 28.03.2013.

⁴ §1º do Art. 7º do Decreto Nº 7.970, de 28.03.2013.

⁵ Nato Stock Number – NSN – código de 13 dígitos que identifica, dentro do SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DE DEFESA, um determinado item de produção que atendeu aos requisitos de item de suprimento e que, por este motivo, foi catalogado segundo regras de negócio do Sistema OTAN de Catalogação.

⁶ CODEMP/NCAGE – código de 5 caracteres que identifica, dentro do SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DE DEFESA, as organizações/empresas fabricantes de itens ou responsáveis pelos dados de catalogação.

SISCAPED, elaborado pelo Ministério da Defesa e disponível em <http://siscaped.eb.mil.br/modelos/manual.pdf>.

Procedimentos para Catalogação

Nos termos do Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (MD40-M-02), de 10 de julho de 2020, em seu item 3.6.13, estabelece que “...a catalogação do PRODE/PED, com a consequente atribuição de NSN, deverá ocorrer caso a Força considere-o como item de suprimento ou caso queira individualizá-lo utilizando para isso o NSN.”.

Diante disso, desde que itens estejam previamente inseridos no SISCAPED, será efetuada pelo CECAT a catalogação somente daqueles itens que já foram **comercializados com a Força Aérea Brasileira (FAB)**, devidamente comprovados e independentemente de sua comercialização também com outra Força Armada, e que **também constam cadastrados no Sistema de Controle Logístico da FAB (Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviço – SILOMS) no momento da solicitação da empresa da abertura do processo de catalogação de PRODE/PED ao CECAT**. Tal procedimento também será adotado para os itens que compõem a cadeia produtiva do PRODE/PED, sendo que tais itens devem ser comprovados junto ao CECAT por meio de *printscreen* da tela de cadastramento no SISCAPED.

Para cumprimento do requisito do item constar no SILOMS, o CECAT providenciará a pesquisa e informará oficialmente a empresa. Para os itens que não se enquadram no parágrafo anterior, consultar o item 12 dessa Instrução.

Diante disso, o Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), Órgão Central do Sistema de Catalogação da Aeronáutica (SISCAE), buscando estabelecer as normas e regular os procedimentos que irão permitir, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), a catalogação de produtos para o atendimento ao previsto nas legislações mencionadas, traz a público os seguintes procedimentos:

Após a empresa iniciar o processo de credenciamento, conforme orientado no Manual do SISCAPED, tendo procedido ao cadastramento dos itens no SISCAPED, e necessitar catalogar um ou mais itens, conforme regras de negócio do SISCAE, deverá proceder da seguinte forma:

1. Todas as empresas interessadas deverão promover a entrega ao CECAT dos seguintes documentos:
 - a. **Carta Comercial** da empresa ao Diretor do CECAT, solicitando a catalogação do(s) item(ns) (Anexo 1);
 - b. **Planilha de Itens** contendo o(s) item(ns) a ser(em) catalogado(s), fazendo referência direta ao documento contendo os dados técnicos correspondente (Anexo 2);
 - c. **Ficha de Informações Empresariais**, contendo os dados da empresa e meios de contato (Anexo 3). O referido documento deverá ser obtido por meio do endereço: <http://www.cecat.aer.mil.br/> menu **DOWNLOAD**, pasta **CADASTRO DE EMPRESAS**;
 - d. **Comprovante** do cadastramento do(s) item(ns) candidato(s) a PRODE/PED no SISCAPED, bem como dos itens que compõem sua cadeia produtiva e que serão solicitadas a catalogação (*printscreen* da tela do Sistema que apresenta o(s) item(ns) cadastrado(s)) (Anexo 4);

- e. **Documento contendo os dados técnicos do(s) item(ns) candidato(s) a ou já classificados como PRODE/PED** a ser(em) catalogado(s), bem como itens que compõem sua cadeia produtiva e que serão solicitadas a catalogação, preferencialmente, em mídia eletrônica (PEN DRIVE / DVD-ROM / CD-ROM) e no idioma Português; e
 - f. **Autorização de Representação**, caso a empresa interessada na catalogação de seu(s) item(ns) fizer uso dos serviços de uma Unidade de Catalogação (UniCat)^[7], esta deverá apresentar juntamente com os documentos, a Autorização que estabeleça os poderes específicos outorgados à UniCat para representá-la no tocante à catalogação dos produtos, perante o CECAT.
2. As empresas comercializaram o(s) item(ns) cadastrado(s) no SISCAPED com a Força Aérea Brasileira (FAB) deverão promover a entrega ao CECAT do **Comprovante de Comercialização dos Itens com a FAB**. São exemplos de Comprovantes: Nota de Empenho, Contrato, dentre outros:
 3. **Os documentos contendo os dados técnicos** citados na letra “e” do item 1 deverão conter as informações necessárias para a descrição das propriedades mecânicas, químicas, físicas e de desempenho dos mesmos, permitindo ao CECAT a atribuição de nome, classificação, codificação de características e posterior registro do número de estoque, segundo padrões do Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e SISCADE. São exemplos de **documentos contendo os dados técnicos**: desenho técnico, norma, especificação técnica ou similar, dentre outros.
 4. A entrega das documentações acima relacionadas será feita pessoalmente por representante da empresa, em data e horário previamente agendados pelos telefones (11) 3382-5210 ou (11) 3382-5219, ou por meio postal, público ou privado, no endereço a seguir, devendo cumprir os requisitos estabelecidos na versão mais atualizada desta Instrução, que está disponível na página do CECAT na Internet <http://www.cecat.aer.mil.br/>:

Centro de Catalogação da Aeronáutica - CECAT
Seção de Acompanhamento Empresarial e de Projetos– CAEP
Av. D. Pedro I, 100 – Cambuci
São Paulo – SP
CEP: 01.552-000

5. As remessas, por meio postal ao CECAT, deverão ser antecedidas de apresentação eletrônica da documentação completa para análise da Seção de Acompanhamento Empresarial e de Projetos – CAEP do CECAT, por meio do endereço eletrônico: caep.cecat@fab.mil.br;
6. Independentemente da forma de entrega (pessoalmente ou via postal) será considerada como data de entrada da documentação no CECAT a data na qual foi emitido o **Recibo de Entrega dos Dados Técnicos para Catalogação** (Anexo 5) por parte do CECAT;
7. Para as entregas realizadas pessoalmente o Recibo citado acima será fornecido em mãos ao representante da Empresa, e para as remessas postais será encaminhado, via correio eletrônico, ao endereço indicado na Ficha de Informações Empresariais;

⁷ Previstas pelo § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7.970/2013 e certificadas de acordo com a Manual do SISCADE MD40-M-02 de 10.07.20, são empresas certificadas pelo CASLODE para execução de serviços de catalogação e elaboração de Esboços de Catalogação, conforme a responsabilidade envolvida no processo de obtenção do PRODE/PED ou de itens de suprimento.



8. Os documentos entregues devem estar assinados nos locais apropriados **com o devido reconhecimento de firma realizado em cartório** e terem as demais páginas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;
9. Será registrado e notificado, pelo CECAT, no campo observações do “Recibo de Entrega dos Dados Técnicos para Catalogação” (Anexo 5), a existência de pendências ou o não cumprimento de algum requisito desta Instrução, quando da entrega de documentação por parte da empresa;
10. A qualquer tempo durante o processo, a empresa que foi notificada deverá apresentar documentação que cumpra os requisitos desta Instrução, a fim de sanar as pendências registradas visando à abertura ou prosseguimento do Processo;
11. A não quitação de quaisquer pendências informadas por este CECAT, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da notificação, ocasionará a negativa da solicitação de catalogação, conforme disposto no item 16.
12. Para a catalogação de item(ns), já inserido(s) previamente no SISCAPED, **não** comercializado(s) com a FAB e que possui(am) parecer positivo para PRODE/PED de representante da Força Aérea Brasileira junto à CMID, ou para a catalogação de item(ns) comercializado(s) com a FAB, porém ele(s) não está(ao) cadastrado(s) no SILOMS (logo, não cumpre o quesito de ser(em) item(ns) de suprimento da FAB), a empresa, caso não seja credenciada para execução dos serviços de catalogação, poderá firmar acordo com uma UniCat para auxílio nos trabalhos relacionados a catalogação dos itens em questão. Isso também se aplica aos itens de cadeia produtiva dos PED/PRODE. Vale ressaltar que os encargos decorrentes das ações visando à catalogação dos itens citados correrão às expensas da empresa que está pleiteando a classificação dos itens como PRODE/PED. Nestes casos, o CECAT autorizará a UniCat, por meio de Guia de Autorização de Catalogação (GAC), a catalogar o(s) referido(s) item(ns):
 - a. Caso o(s) item(ns) que não tenha sido comercializado com a FAB e ainda não possua o **parecer positivo** para PRODE/PED do representante da Força Aérea Brasileira junto à CMID, no SISCAPED, o CECAT aguardará tal parecer para então autorizar a UniCat, por meio de Guia de Autorização de Catalogação (GAC), a catalogar os referidos itens; e
 - b. Para os produtos de cadeia produtiva desses itens a empresa também poderá utilizar os serviços de catalogação de uma UniCat, conforme acima mencionado.
13. Somente após a análise técnica da documentação apresentada, o CECAT manifestará o **INÍCIO DO PROCESSO DE CATALOGAÇÃO**, por meio de documento oficial. Tal documento deverá ser juntado aos documentos de credenciamento exigidos pelo CASLODE, conforme consta do endereço: <http://www.caslode.defesa.gov.br>;
14. Havendo necessidade de informações complementares ou retificadoras, o CECAT fará contato com a empresa por meio dos endereços eletrônicos indicados na Ficha de Informações Empresariais (Anexo 3);
15. Concluído o processo de catalogação, o CECAT informará, por meio de documento oficial, o(s) NSN atribuído(s) ao(s) item(ns) catalogado(s); e
16. Em caso de negativa à solicitação de catalogação ou, ainda, a recusa no fornecimento de quaisquer informações solicitadas por este Centro, a empresa receberá do CECAT um

parecer circunstanciado, por meio de documento oficial, informando a não abertura ou a descontinuidade do Processo de Catalogação.

Considerações Finais

É de responsabilidade da empresa que solicita a catalogação de seus produtos candidatos a ou já classificados como PRODE/PED/Cadeia Produtiva consultar regularmente a página do CECAT na Internet (<http://www.cecat.aer.mil.br>), com a finalidade de tomar ciência de eventuais atualizações/alterações desta Instrução.

Vale informar que a participação do CECAT no processo de classificação de produtos ou credenciamento de empresas limita-se às atividades de catalogação, conforme regras de negócio da OTAN (atribuição de CODEMP/NCAGE, atribuição de NSN, adição de usuário e adição de referência, dentre outras atividades). Os demais procedimentos devem ser consultados na página do CASLODE na Internet (<http://www.caslode.defesa.gov.br>), a quem devem ser dirigidas as consultas julgadas necessárias.

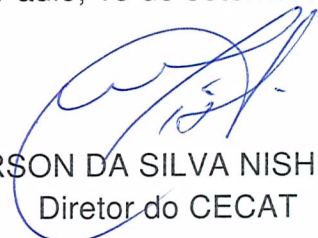
O CECAT coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail caep.cecat@fab.mil.br.

Esta Instrução substitui a 3ª Edição das Instruções para Catalogação de Produtos de Defesa.

Referências

1. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012. Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.
2. Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013. Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, e dá outras providências.
3. Decreto 9.587, de 25 de junho de 2019. Altera o Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa.
4. Manual do Sistema de Cadastro de Produtos e Empresas de Defesa – SISCAPED. Disponível em: < <https://siscaped.eb.mil.br/modelos/manual.pdf> >. Acesso em: 29 jul. 2020.
5. Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE) - MD40-M-02 (1ª Edição/2020). Aprovado mediante Portaria normativa nº 61/GM-MD, de 10 de julho de 2020.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.


ANDERSON DA SILVA NISHIO Cel Av
Diretor do CECAT

Anexo 1 - Modelo de Carta Comercial

TIMBRE

(Nome da empresa, CNPJ, endereço e demais dados de contato)

Local, Dia / Mês / Ano.

Ao

Sr. Diretor do Centro de Catalogação da Aeronáutica

Avenida Dom Pedro I, 100 - Cambuci

São Paulo - SP – 01.552-000

Assunto: Catalogação de Produtos.

Anexos: *(relacionar todos os documentos entregues)*

Prezado Senhor,

Valho da presente para solicitar ao Senhor. que sejam catalogados, conforme regras de negócio do SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DE DEFESA, os itens constantes da documentação em anexo.

Atenciosamente,

FULANO DE TAL
Cargo / Empresa



Anexo 2 - Modelo de Planilha de Itens



Empresa: _____

Responsável Técnico: _____

PARA ITENS COMERCIALIZADOS COM A FAB						
NOME DO ITEM (Dado pelo fabricante)	Nº REF. (Part Number)	NSN (Se houver)	DOCUMENTO CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS (Referente ao item)	NOTA EMPENHO (ou Nº Contrato)	ENTREGA (DATA)	OM COMPRADORA (SIGLA)

Obs.: 1. O documento contendo os dados técnicos apontado deverá ser entregue, conforme letra "e" do item 1 desta Instrução.

2. Os itens PRODE/PED listados deverão ter sido cadastrados previamente no SISCAPEP.

3. Itens de suprimento componentes dos PRODE/PED estão descritos na Declaração de Conteúdo Nacional (DCN) fornecida ao CASL ODE e deverão ser apresentados ao CECAT os **printscreen** das telas de cadastro desses itens no SISCAPEP, conforme letra "d" do item 1 desta Instrução.

Anexo 3 – Ficha de Informações Empresariais

CGC / CNPJ:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:		CODEMP (se houver):	
CEP:	Caixa Postal:	CEP da Caixa Postal:	Cidade da Caixa Postal:
DDD:	Telefone - 1:	Telefone - 2:	FAX:
Endereço de E-mail:			
Endereço de Web-site (URL):			
Número(s) de Referência (PN) do(s) item(ns) cadastrados no SISCAPED:			
Observações:			
Empresa Solicitante:		Data:	
		Responsável:	



Anexo 4 – Modelo de Comprovante do SISCAPED

MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA - DEPROD		
SISCAPED		
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS E PRODUTOS DE DEFESA		
CENTRO DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA		
Empresas		
Razão Social		
Atech - Negócios em Tecnologias S/A.		
Produtos		
Todos os Produtos		
Página 1 de 1		
Empresa	Nomenclatura	Foto
Atech - Negócios em Tecnologias S/A.	DACOM - Sistema de Defesa Aérea e Circulação Operacional Militar	lamina ATM (1).pdf (mfhandler.php?file=lamina%20ATM%20%281%29.pdf&table=tblprodutos&field=foto&pageType=print&key1=769) lamina c2 (1).pdf (mfhandler.php?file=lamina%20c2%20%281%29.pdf&table=tblprodutos&field=foto&pageType=print&key1=769) 3.30.04 - DACOM.pdf (mfhandler.php?file=3.30.04%20%20DACOM.pdf&table=tblprodutos&field=foto&pageType=print&key1=769)

*Apresentar tanto o *printscreen* do comprovante de cadastramento do item candidato ou classificado como PRODE/PED no SISCAPED, bem como o comprovante do cadastramento dos itens componentes da cadeia produtiva no SISCAPED.

Anexo 5 – Recibo de Entrega dos Dados Técnicos para Catalogação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA

PROCESSO N° ____ / CECAT

Protocolo de Recebimento de Documentação para Catalogação

EMPRESA:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
DATA:	
HORA:	
LISTA DE DOCUMENTOS:	
Observações:	
Recebido por:	Responsável Nome/Posto/Graduação

Obs.: 1. Somente após a análise técnica da documentação apresentada será considerado iniciado o processo de catalogação do(s) item(ns). O CECAT manifestará o início do processo de catalogação, por meio de documento oficial. Este documento deverá ser juntado aos documentos de credenciamento exigidos pelo CASLODE, conforme consta do endereço: www.caslode.defesa.gov.br.

2. Caso o produto não tenha sido comercializado com a Força Aérea Brasileira, o início do processo de catalogação estará condicionado os requisitos citados no item 12.

3. O CECAT informará à empresa solicitante, por meio dos contatos apresentados na Ficha de Informações Empresariais, os casos de incorreções, impropriedades ou falta de dados na documentação fornecida.